



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 875 de 23 de abril de 1980.

"Autoriza doação de terrenos urbanos para Entida
des Religiosas e Filantrópicas".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacio
nal, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica d poder Executivo Municipal, auto
rizado a efetuar doações de áreas de terrenos urbanos para En
tidades religiosas ou de cunho filantrópico.

Art. 2º - Para que a Entidade seja beneficiada '
com está Lei, ela terá de estar devidamente regularizada e re
conhecida de acôrdo com a legislação vigente.

Art. 3º - A Entidade beneficiada, terá o prazo '
de 03 (três) anos, a contar da doação, para cumprir a finali
dade que será exclusivamente para construção de templos reli
giosos ou de obras de carater filantrópico, transcorrido o '
prazo, sem que nada tenha sido edificado, a área doada volta
rá ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Muni
cipal, aos dias 23 de abril de 1980.

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO

Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO

Secretário